

LEI Nº 101/96 de 27 de Novembro DE 1.996.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Monte Verde-MT., para o exercício de 1.997.

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu PEDRO LOPES FILHO, prefeito de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Nova Monte Verde-MT., para o Exercício de 1.997 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), Administração direta e discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES .....	R\$ 7.016.500,00
Receitas Tributárias .....	R\$ 900.500,00
Receitas de Contribuições .....	R\$ 200.000,00
Receita Patrimonial .....	R\$ 150.000,00
Receita Industrial .....	R\$ 40.000,00
Receita de Serviços .....	R\$ 50.000,00
Transferências Correntes .....	R\$ 5.274.000,00
Outras Receitas Correntes .....	R\$ 402.000,00
RECEITAS DE CAPITAL .....	R\$ 2.983.500,00
Operações de Crédito .....	R\$
Alienações de Bens .....	R\$
Transferências de Capital .....	R\$ 2.700.000,00
Outras Receitas de Capital .....	R\$ 283.500,00
TOTAL .....	R\$ 10.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa .....	R\$ 833.000,00
03 - Administração .....	R\$ 1.964.500,00
04 - Agricultura .....	R\$ 572.000,00
08 - Educação e Cultura .....	R\$ 2.668.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais .....	R\$ 270.000,00
10 - Habitação .....	R\$ 660.000,00
13 - Saúde e Saneamento .....	R\$ 1.490.000,00
15 - Assistência e Previdência .....	R\$ 158.000,00
16 - Transporte .....	R\$ 1.384.500,00
Total .....	R\$ 10.000.000,00

2 - POR ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder legislativo

01 - Câmara Municipal .....	R\$ 833.000,00
-----------------------------	----------------

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito .....	R\$ 449.500,00
03 - Sec. de Administração e Planejamento .....	R\$ 398.000,00
04 - Sec. de Agricultura .....	R\$ 572.000,00
05 - Sec. Obras, Viação e Serviços Urbanos .....	R\$ 2.828.500,00
06 - Sec. de Educação e Cultura .....	R\$ 2.668.000,00
07 - Sec. de Saúde e Saneamento .....	R\$ 1.548.000,00
08 - Sec. de Finanças .....	R\$ 703.000,00
Total da Administração .....	R\$ 10.000.000,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 938.000,00 (Novecentos e trinta e oito mil reais).

75 - Saúde .....	R\$ 880.000,00
81 - Assistência .....	R\$ 58.000,00
Total .....	R\$ 938.000,00

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

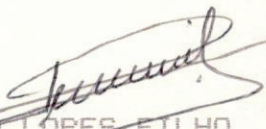
a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 1% (um por cento) da receita líquida estimada, nos termos da legislação em vigor;

b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 05% (cinco por cento) do orçamento da despesa, nos

termos do artigo 7º da lei 4.320/64.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT., em 27 de Novembro de 1.996.

  
PEDRO LOPES FILHO  
Prefeito Municipal